



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 10/22
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 02/2022

RUBRICA

6.2.2.1.1.01.04.04.006

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE NOBREAKS
PARA DESKTOP Nº 10/22, QUE CELEBRAM
ENTRE SI, O CONSELHO FEDERAL DOS
REPRESENTANTES COMERCIAIS E A
EMPRESA SISTÊMICA SOLUÇÕES
CORPORATIVAS LTDA.**

O **CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS**, autarquia federal, com sede na Av. Graça Aranha, 416, 4º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, Cep: 20030-001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.046.367/0001-68, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Presidente **DR. MANOEL AFFONSO MENDES DE FARIAS MELLO**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da carteira de identidade nº 108.656/00, expedida pelo CORE/RJ, inscrito no CPF de nº 012.099.577-87 e a empresa **SISTÊMICA SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELLI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **24.284.710/0001-59**, com sede na **SHCS CR QUADRA 516, BLOCO B, Pavimento 01, parte C0109 69, Asa Sul, Brasília-DF** denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua titular, **SRA. MARIANA VASCONCELOS SARAIVA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, natural de Brasília-DF, portador da Carteira de Identidade nº 2705301 SSP DF, expedida pelo DETRAN-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.274.571-20, tendo em vista o que consta no Processo de licitação nº 05/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1983, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de aquisição de nobreaks para desktop, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 2/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de contrato é a aquisição de nobreaks para desktop, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. Podendo, no decorrer do prazo de vigência do contrato, a depender da necessidade da Contratante, a modificação dos quantitativos para a aquisição.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:


Felipe S. N. Martins
Assistente Jurídico III

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 - 4º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20030-001

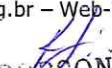
Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 - Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad - 14º andar, sls. 1401 e 1406
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 - Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br - Web-Page: www.confere.org.br

1


Mayara S. Chaves
Assistente Administrativo VI


ROBSON LIMA
Coordenador Técnico
CONFERE


Bruna Guerra Lofrano
Assistente Jurídico


Magda Jordano Pacheco
Assistente Jurídico VII


Carla C. Cavalcante
Assistente Jurídico



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
NOBREAK P/ DESKTOP 700 VA	Unidade	20	R\$ 585,00	R\$ 11.700,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é 12 (doze) meses, conforme fixado no Termo de Referência, com início na data de **1º de abril de 2022** e encerramento em **1º de abril de 2023**, prorrogável na forma do art. 57 §1º, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a existência de garantia contratual exigida no respectivo Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor a ser pago pela Contratante será de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) já inclusos os respectivos impostos, conforme proposta ofertada pela Contratada no momento do processo licitatório.

4. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

4.2. As demais disposições referentes ao pagamento estão transcritas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS BENS

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da contratação, via remessa única, a ser entregue no seguinte endereço: Av. Graça Aranha nº 416, sala 813, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação de penalidades.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Felipe S. N. Martin
Assistente Jurídico

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a1406
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br

Cata C. Cavalcante
Assistente Jurídico

ROBSON LIMA
Coordenador Técnico
CONFERE

Mayara S. Chaves
Assistente Administrativo VI

Bruna Guerra Lofrano
Assistente Jurídico

2
Magda Jordano Pacheco
Assistente Jurídico VII



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa para o presente objeto contratado será através da rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.04.006 -Equipamentos de Informática.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de pregão eletrônico convencional de serviço de valor relativamente baixo e por não oferecer risco iminente à administração.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

9.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de no mínimo 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do objeto em definitivo.

9.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.3. A garantia abrange a realização manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.4. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

F. S. N. Martins
Felipe S. N. Martins
Assistente Jurídico III

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br

3

Mayara S. Chaves
Mayara S. Chaves
Assistente Administrativo VI

Robson Lima
ROBSON LIMA
Coordenador Técnico
CONFERE

Bruna Guerra Lotfian
Bruna Guerra Lotfian
Assistente Jurídico

Magda Jefferson Pacheco
Magda Jefferson Pacheco
Assistente Jurídico VII



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, já elencados no termo de referência, anexo ao Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2022.

CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

CONTRATANTE

Manoel Affonso Mendes de Farias Mello

SISTÊMICA SOLUCOES CORPORATIVAS
LTDA:24284710000159

Assinado de forma digital por SISTÊMICA SOLUCOES
CORPORATIVAS LTDA:24284710000159
Dados: 2022.03.22 13:16:21 -03'00'

SISTÊMICA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.

CONTRATADA

Mariana Vasconcelos Saraiva de Oliveira

TESTEMUNHAS:

Mayara S. Chaves
NOME: MAYARA SAMIAS CHAVES
CPF: 263363987-80

Felipe Seabra Nogueira Martins
NOME: FELIPE SEABRA NOGUEIRA MARTINS
CPF: 123.838.537-04

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a1406
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br

4

ROBSON LIMA
Coordenador Técnico
CONFERE

Bruna Guerra Loirano
Assistente Jurídico

Magda Jordano Pacheco
Assistente Jurídico VII

Mayara S. Chaves
Assistente Administrativo VII

Carla C. Cavakante
Assistente Jurídico